



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
63

Data e Hora da Emissão	08/11/2016 14:02:12	Competência	10/2016	Código de Verificação	407742936
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	FRANCISCO HELDER PEREIRA CAVALCANTE EIRELI ME				
	Nome Fantasia	HDR LOCACAO DE AUTOMOVEIS				
	CPF/CNPJ	22.253.323/0001-20	Insc Municipal	346.148-3	Município	FORTALEZA-CE
	Endereço e CEP	R AQUIRAZ,101 - BOM FUTURO CEP: 60.425-230				
	Complemento	A	Telefone	(85)3494-8567	E-mail	helder_cavalcante_@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Luiz Odorico Monteiro de Andrade				
CPF/CNPJ	192.493.303-91	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Rua Vicente Leite, 2909 - São João do Tauape CEP: 60.135-644				
Complemento	Altos	Telefone	(85)3037-7225	E-mail	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a locação do veículo Toyota Hilux Srv Aut. 2011/2012 nos dias 15/09/2016 ao dia 15/10/2016 perfazendo um total de 30(trinta) diárias com valor unitário de R\$215,00(Duzentos e quinze reais).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

99.03 / 771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	6.450,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.450,00
(-) Desconto Incondicionado		7-Não Incidência	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Aliquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.450,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---



RECIBO

R\$ 6.450,00

Recebi do Senhor **Luiz Odorico Monteiro de Andrade**, a importância de **R\$6.450,00(Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, relativos à locação do veículo Toyota Hilux Srv Aut. 2011/2012 nos dias 15/09/2016 ao dia 15/10/2016; perfazendo um total de 30(trinta) diárias com valor unitário de R\$215,00(Duzentos e quinze reais) conforme nota fiscal de N° 63.

Forma de Pagamento: **à vista**.

Banco Itaú

Agência: 1587-3.

Conta Corrente: 12088-0

Francisco Helder Pereira Cavalcante
Francisco Helder Pereira Cavalcante
HDR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
Proprietário

Francisco Helder Pereira Cavalcante
CNPJ: 22.253.323/0001-20

Fortaleza-CE, 8 de novembro de 2016.

22.253.323/0001-20
FRANCISCO HELDER PEREIRA
CAVALCANTE EIRELI - ME
Rua: Padre Macedo 101, Bom Futuro
Cep: 60.416-388
FORTALEZA - CE



CONTRATO DE LOCACÃO DE VEÍCULO

1. OBJETO

1.1. A locação de um veículo de propriedade ou posse da Locadora que é entregue contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estando em perfeitas condições de uso e segurança, consontante confirmado e aceito pelo Locatário, seu preposto e/ou motorista(s) adicional(is), no ato de sua retirada, conforme Anexo I parte integrante deste instrumento.

2. PREÇOS

2.1. O valor total, para fins de remuneração da locação, será composto pela soma de todos os itens apropriáveis no fechamento da Nota Fiscal, tais como:

- a) diárias;
 - b) diárias extras;
 - c) horas extras;
 - d) quilômetros;
 - e) proteção diária para cobertura de riscos;
 - f) taxas de entrega e devolução do veículo;
 - g) participação obrigatória;
 - h) valores que excederem a participação obrigatória;
 - i) combustível, acrescido de taxa administrativa;
 - j) avarias e indenizações contratualmente previstas;
 - k) lucros cessantes;
 - l) multas decorrentes de infração de trânsito, acrescidas de 10% a título de taxas administrativas sobre o valor integral das multas;
 - m) taxas de serviços;
 - n) taxas adicionais de locações em aeroportos;
 - o) taxa de retorno quando o veículo for devolvido em local diferente de sua retirada;
 - p) taxas de motorista(s) adicional(is);
 - q) taxa de não comparecimento do Locatário para retirar o veículo previamente reservado ("no show");
 - r) taxa por idade do condutor;
 - s) taxa de lavagem do veículo;
 - t) despesas para a reposição das chaves e/ou documentos do veículo locado em caso de perda, roubo ou furto dos mesmos;
 - u) diárias de motorista(s) da Locadora e eventuais horas extras de motorista(s). Em caso de não comparecimento do Locatário, conforme previsto no item "q" acima, serão cobradas também 1 (uma) diária e despesas de motorista(s) eventualmente solicitado(s) na reserva de locação;
 - v) despesas reembolsáveis de motoristas, tais como: pedágio, estacionamento, alimentação ou pernoite;
 - w) taxas e/ou impostos municipais, estaduais ou federais que porventura venham a ser instituídos;
 - x) quaisquer outras taxas/reembolsos constantes nos folhetos de informações e/ou tarifas vigentes.
- 2.2. E, além desses, compõem o preço da locação:
- 2.2.1. os encargos financeiros de acordo com as taxas bancárias usualmente praticadas no mercado em caso de atraso de pagamento;
 - 2.2.2. pagamento, ou reembolso referente a reboqueamento ou guinchamento do veículo, em caso de acidente, bem como as despesas de diárias e taxas de depósitos de órgãos de trânsito, assim como serviços profissionais de advogados e/ou despachantes para liberação do veículo;
 - 2.2.3. as respectivas avarias do carro alugado quando não cobertas pela proteção contratada, sendo do conhecimento do Locatário que pneus, vidros, rádios (com ou sem CD), espelhos, opcionais não são cobertos por nenhuma das proteções disponíveis;
 - 2.2.4. lucros cessantes a base do preço da diária contratada, em caso de furto, roubo, colisão e apropriação indebita;
 - 2.2.5. quando a locação se der por meio de tarifas com limitação de quilômetros, uma vez constatada a violação do lacre do velocímetro, o Locatário deverá pagar o equivalente a 400 (quatrocentos) quilômetros por dia, computados durante todo o período da locação.

3. PRAZOS, ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

3.1. O período mínimo considerado para locação do veículo é de 1 (uma) diária que é composta de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O veículo deverá ser devolvido no local em que foi retirado, na data e hora previstas no Anexo I. A devolução em outro local será permitida somente com a autorização da central especificada no contrato e o pagamento da respectiva taxa de retorno.

3.3. Se a devolução do veículo ocorrer após a hora e data prevista para o término da locação será cobrada horas extras, à razão de 1/6 da diária de 24 horas contratada, até o máximo de 6 horas. Para efeito de cobrança as horas extras serão contadas a partir do horário originalmente previsto para a devolução do veículo, até o limite de 6 horas. Após 6 horas extras será cobrada uma nova diária do veículo.

3.3.1. Quanto à cobrança de proteções será cobrada uma nova diária da(s) proteção(es) contratada(s), se for o caso.

3.3.2. O prazo limite para a devolução do veículo será de 24 horas após o horário previsto no Anexo I,

ficando o Locatário sujeito às normas previstas no item 3.4.

3.4. A não devolução do veículo locado no prazo limite estipulado no item 3.3. ensejará a perda de todos os descontos e tarifas especiais eventualmente concedidos, sendo então aplicada a TARIFA NORMAL (disponível em banner próprio na loja e no site da Locadora) e implicando também a imediata adoção de medidas judiciais, inclusive a Busca e Apreensão do veículo e/ou lavratura de Boletim de Ocorrência por Apropriação Indebita, cabendo ao Locatário ressarcir à Locadora de todas as despesas oriundas da retenção indevida do bem, arcando ainda com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que a Locadora tiver para efetuar a busca, apreensão e efetiva reintegração da posse do veículo.

4. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1. Conceder ao Locatário a posse precária do veículo durante o período contratado, nos termos da legislação civil em vigor.

4.2. Para fins deste Contrato, entende-se por cobertura de riscos o direito do Locatário obter o reembolso das seguintes despesas:

- as decorrentes de colisão, incêndio, furto, roubo ou perda total do veículo locado;
- as decorrentes de danos pessoais causados aos ocupantes do veículo locado e terceiros;
- as decorrentes de danos materiais causados exclusivamente ao veículo de terceiros.

O efetivo reembolso será feito até o limite contratado pelo Locatário, desde que tais despesas sejam documentalmente comprovadas e estejam diretamente relacionadas ao veículo locado ou a acidentes em que o mesmo esteja diretamente envolvido.

4.2.1. Conceder ao Locatário proteção especial ou parcial para cobertura de riscos em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão, exclusivamente do veículo locado, até os limites constantes no contrato, desde que haja a adesão formal antecipada por parte do Locatário, mediante o pagamento da taxa diária adicional e da participação obrigatória, mencionada na cláusula 6.2. do presente Instrumento, estendendo as coberturas, quando corre e se justificar.

4.2.2. Fornecer proteções adicionais para cobertura de riscos, de acordo com o que vier a ser especificado nos folhetos de informações e/ou tarifas vigentes, desde que haja a adesão formal antecipada por parte do Locatário, mediante o pagamento da taxa diária adicional e da participação obrigatória mencionada na cláusula 6.2. do presente Instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo enquanto durar a locação, utilizando-o em conformidade com as especificações do fabricante, em leitos carroçáveis adequados e em vias urbanas e estradas oficiais, abstendo-se da direção perigosa e de transportes que possam prejudicar o desempenho ou a integridade do veículo e seus acessórios. SOB PENA DE RESPONDER PELO MAU USO DO VEÍCULO.

5.2. Devolver o veículo à Locadora na data prevista no Anexo I, sob pena de configurar-se Apropriação Indebita, incorrendo o Locatário nas comunicações previstas no item 3.4. do presente Instrumento.

5.3. Devolver o veículo no local especificado no contrato e nas mesmas condições em que o recebeu. A devolução poderá ser feita em outro local, na forma estabelecida no item 3.2. do presente Instrumento.

5.4. Comunicar IMEDIATAMENTE à Locadora toda e qualquer ocorrência tida com o veículo locado e, logo após, comunicar às autoridades policiais, em caso de roubo, furto (inclusive de acessórios) e acidentes envolvendo ou não terceiros, fazendo lavrar e apresentar à Locadora o respectivo Boletim de Ocorrência no prazo máximo de 72 horas, ou seu protocolo em, impreterivelmente, 24 horas após a ocorrência, sob pena de perda da cobertura de riscos contratada.

5.5. Impedir que terceiros não especificados no Contrato como motorista(s) adicional(is) conduzam o veículo locado, sob pena de perder o direito às coberturas de riscos contratadas e assumir todas as responsabilidades e obrigações financeiras decorrentes do aluguel do veículo, inclusive danos morais, materiais e pessoais causados a terceiros, bem como danos causados ao veículo locado.

5.6. Abster-se temporaneamente de:

- a) reboear, guinchar ou empurrar outro veículo usando o veículo locado;
- b) participar de provas desportivas;
- c) transportar mercadorias ou materiais não permitidos por lei, ou cujas dimensões e/ou características sejam incompatíveis com as respectivas especificações do veículo locado;
- d) utilizar o veículo locado para cunismo de condução, ambulância, taxi, ou lotação;
- e) autorizar ou entregar a condução do veículo locado a pessoa sob influência de álcool, narcóticos, drogas ou qualquer tipo de substância entorpecente.

5.7. Acatar as despesas que lhe forem debitadas em decorrência do aluguel conforme cláusulas 2.1 e 2.2., despesas estas que o Locatário autoriza que sejam cobradas diretamente pelo sistema bancário ou ainda mediante débito a uma administradora de cartão de crédito através de ASSINATURA EM ARQUIVO à qual esteja conveniado, e que ao firmar o presente, o Locatário autoriza a utilização de ASSINATURA EM ARQUIVO, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o fechamento da Nota Fiscal.

5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito no período em que o veículo esteve sob sua responsabilidade, autorizando que a Locadora efetue a cobrança ou o débito em seu cartão de crédito através de ASSINATURA EM ARQUIVO.

5.9. Vistoriar o veículo no ato de sua devolução visto restar, desde já, certo e ajustado entre as partes, que o LOCATÁRIO o entregou desocupado de qualquer pertence ou dinheiro, renunciando a qualquer reclamação a respeito.

5.10. Devolver o veículo com a quantidade de combustível com que o recebeu, sob pena de ser cobrado o combustível faltante, acrescido da taxa correspondente ao serviço extra prestado.

5.11. Aceitar que a Locadora promova, pelos meios processuais de que venha a dispor, o seu chamamento aos feitos judiciais promovidos por terceiros decorrentes de eventos com o veículo alugado, cabendo-lhe assumir o polo passivo nas demandas, inclusive quanto aos valores que excedam as coberturas previstas para assunção de responsabilidades financeiras e/ou para assegurar os direitos regressivos da Locadora.

6. PROTEÇÕES PARA A COBERTURA DE RISCOS

6.1. Proteção corresponde ao valor diário contratado e pago pelo Locatário para fazer jus à cobertura de riscos ao veículo locado, a terceiros e ocupantes do veículo locado.

6.2. Participação obrigatória é a participação financeira nos custos devida pelo Locatário para fazer jus à cobertura de riscos contratada, cujos valores estão discriminados no contrato.

6.3. Oferecer a perda da cobertura de riscos. EXEMPLIFICATIVAMENTE, nos casos em que o Locatário, seu preposto ou motorista(s) adicional(is):

- a) não comunicar à Locadora, imediatamente, toda a ocorrência tida com o veículo locado da forma determinada no item 5.4. do presente;
- b) não respeitar as condições referentes às proteções contratadas;
- c) infringir qualquer norma da legislação de trânsito em vigor, independente de estar ou não especificado neste Contrato;
- d) não efetuar o pagamento da participação obrigatória mencionada no item 6.2. do presente Instrumento, se for o caso;
- e) não preencher a Ficha de Acidente que será fornecida pela Locadora por ocasião da comunicação da ocorrência pelo Locatário;
- f) agir com falta de zelo ou mau uso do bem locado, que poderá ser comprovado por atestado fornecido por uma concessionária de veículos;
- g) agir com negligéncia ou imprudência na condução do veículo;
- h) desrespeitar as condições previstas no item 8.4. do presente Instrumento;

i) participar com o veículo locado de competições, apostas, "rachas" e outras provas de velocidade;

j) estiver embriagado;

k) não ter habilitação nos termos exigidos nos folhetos de informações e/ou tarifas vigentes nos balcões da Locadora;

l) no momento do sinistro, furto ou roubo, o condutor do veículo locado não estiver devidamente identificado no Anexo I, inclusive com autorização para poder dirigir o veículo;

m) o acidente for entre veículos da Locadora quando os mesmos estiverem viajando em comitiva (carreta ou caravana) o que configurará descuido na condução (imprudência, desatenção, não atenção às Leis de Trânsito), vide item 6.3.c);

6.4. Em caso de perda das coberturas de riscos contratadas, o Locatário deverá arcar com todos os ônus decorrentes de qualquer evento e suas consequências, inclusive perante terceiros prejudicados, quer judicial ou extrajudicialmente, seja por danos materiais, pessoais ou morais.

6.5. O pagamento da participação obrigatória mencionada no item 6.2. deste Contrato e nos folhetos de informações e/ou tarifas vigentes independe do Locatário, Preposto ou Motorista Adicional ter(em) ou não agido com dolo ou culpa no acidente que gerou a obrigação ao pagamento da participação prevista, a qual deverá sempre ser paga pelo Locatário. Este pagamento obrigatório por parte do Locatário representa sua co-obrigação na cobertura devida.

7. RESCISÃO

7.1. O contrato estará automaticamente rescindido caso o veículo não seja devolvido na data, hora e loja previamente ajustadas no Anexo I, com as consequências previstas no item 5.2. do presente instrumento.

7.2. A exclusivo critério da Locadora, se constatado que o Locatário, Preposto ou seu(s) Motorista(s) Adicional(is) estiver(em) utilizando o veículo em qualquer das formas previstas nos itens confidados na cláusula 6.3., a Locadora poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação, podendo, sem maiores formalidades, proceder a retomada e o recolhimento do veículo, sem que isto dê ao Locatário direito a qualquer tipo de indenização.

7.3. O Contrato também será rescindido nos casos de descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações contratuais aqui assumidas, sem prejuízo da composição de eventuais perdas e danos.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE, AUTORIZAÇÕES E ASSINATURA EM ARQUIVO

8.1. O Locatário tem conhecimento e concorda que, ocorrendo qualquer infração de trânsito no período em que o veículo esteve sob sua responsabilidade, seu nome será indicado como condutor ao Órgão de Trânsito competente. Mas, havendo omissão do Órgão de Trânsito quanto ao procedimento e/ou à cobrança direta da multa contra a Locadora, outorgará a este o direito de cobrar do Locatário o que pagou, acrescido dos encargos previstos nos itens das cláusulas 2.1. e 2.2., constituinte-se dívida líquida e certa.

8.2. Caso o Locatário seja pessoa jurídica e o veículo por ela locado for multado, esta será obrigada a indicar o condutor do veículo no momento da infração, em obediência ao artigo 257, parágrafos 7º e 8º do CTB, sendo certo que a não indicação do seu condutor gerará o repasse do agravamento da multa para a empresa Locatária.

8.3. O Locatário outorga poderes à Locadora para preenchimento dos dados relativos à "apresentação do condutor", previsto na Resolução 72/98 do CONTRAN, inclusive assinar em seu nome, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em sua posse e responsabilidade, comprometendo-se a Locadora a apresentar cópia do contrato de locação para o órgão de trânsito.

8.4. Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas. Poderá o Locatário, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente, o que não o eximirá do seu pagamento, mas lhe dará o direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Locatário está ciente e se compromete a dirimir eventuais pendências, sejam judiciais ou extrajudiciais, somente com a Locadora cuja razão social consta no Anexo I.

9.2. A empresa instituída como Locadora no Anexo I será única responsável pela operação, não existindo qualquer tipo de solidariedade, seja ela contratual ou legal, entre Agentes, Agências ou demais empresas que eventualmente participaram no agendamento da locação.

9.3. Nos termos do artigo 265 do Código Civil, INEXISTE SOLIDARIEDADE, seja contratual ou legal, entre a Locadora e o Locatário, razão pela qual com a locação e a efetiva retirada do veículo, o Locatário assume sua posse autônoma para todos os fins de direito, responsabilizando-se por eventuais indenizações decorrentes do uso e circulação do veículo, cuja responsabilidade perdurará até a efetiva devolução do bem locado.

9.4. O veículo locado poderá ser utilizado somente no território brasileiro.

9.5. O Locatário/Preposto declara(m) que os seus dados e os do(s) Motorista(s) Adicional(is) são verdadeiros, por eles respondendo sob as penas da lei. Também, visando facilitar o processo de verificação, negociação e transação comercial pela antecipação de informações à seu respeito, autoriza(m) o arquivamento de tais dados pessoais na SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá deles se utilizar, passando para quem de direito as informações armazenadas.

9.6. O Locatário concorda que a assinatura no Anexo I neste instrumento, implica na ciência e plena adesão por si, seus herdeiros e sucessores às cláusulas do presente Contrato, bem como autoriza a Locadora a reservar em seu cartão de crédito um valor de, no mínimo, o equivalente à estimativa de despesas previstas para a locação contratada.

9.7. As partes declaram estarem cientes e concordam que o fechamento da Proposta de Serviços não quita integralmente as obrigações decorrentes, restando certo que o Locatário e o(s) motorista(s) adicional(is) poderá(ão) ser(em) compelido(s) posteriormente a arcar com danos, multas e demais despesas a que deu(m) causa, em razão da sua omissão, negligéncia, imprudéncia ou mau uso do veículo enquanto este esteve em sua posse. Tal cobrança poderá ser instrumentalizada por meio de outro

Demonstrativo, que seguirá a mesma forma de faturamento e cobrança do Demonstrativo anterior.

9.8. Fica certo e ajustado entre as partes que a(s) assinatura(s) lancada(s) pelo Locatário, preposto e/ou motoristas(s) adicional(is) na Proposta de Serviços e nos Termos mencionados no item 8.15, implica(m) na ciência e plena adesão por si, seus herdeiros e sucessores às cláusulas deste Contrato, valendo tal(is) assinatura(s)/rubrica(s), para todos os fins e efeitos legais como se estivesse(m) transcrita(s) no(s) Contrato(s) posteriormente fechado(s) e outro(s) eventualmente aberto(s) para a continuidade da locação.

9.9. Reconhece que as responsabilidades indenizatórias da Locadora limitam-se áquelas contratualmente acordadas, cabendo-lhe arcar com os ônus financeiros que se excederem, em juízo ou extrajudicialmente.

9.10. É certo e ajustado entre as partes que a Locadora não concederá qualquer cobertura para danos morais.

9.11. Além dos itens já mencionados, também são partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I, os folhetos de informações e/ou tarifas vigentes pela Locadora, Banners no escritório da Locadora, os Termos de Entrega e Devolução de Veículo "Termo de Vistoria do Veículo", que serão preenchidos no momento da entrega/devolução do veículo, nos quais serão destacados as condições e o seu estado, ficando certo entre as partes que quaisquer danos/avarias verificados serão cobrados conforme pactuado.

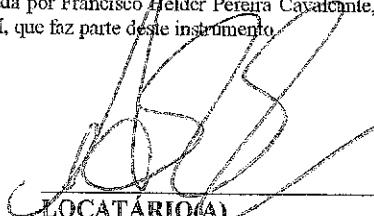
9.12. Todos os valores, despesas e encargos da locação constituem dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passível de cobrança executiva.

9.13. Eventuais tolerâncias da Locadora para com o Locatário no cumprimento das obrigações ajustadas neste Instrumento, constituem mera liberalidade, não importando em hipótese alguma em novação, permanecendo integras as cláusulas e condições aqui contratadas.

9.14. Em caso de conflito, o presente Contrato prevalecerá sobre qualquer outro documento que regulamente as matérias aqui previstas.

9.15. As partes elegem o Fórum da comarca de Fortaleza - CE para resolver quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, doravante denominado, simplesmente **LOCADOR**, FRANCISCO HELDER PEREIRA CAVALCANTE EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Aquiraz 101 A, Bom Futuro, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.253.323/0001-20 representada por Francisco Helder Pereira Cavalcante, de acordo com seus atos constitutivos e de outro lado, doravante denominada, **LOCATÁRIO (A)** conforme ANEXO I, que faz parte deste instrumento.



LOCATÁRIO (A)

Francisco Helder Pereira Cavalcante
HDR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
HDR LOCAÇÃO

Francisco Helder Pereira Cavalcante
CNPJ 22.253.323/0001-20

HDR
Locação de Automóveis



CNPJ 22.253.323/0001-20

Rua Aquiraz, 101 A – Bom Futuro – Fortaleza (CE).

Telefones: (85) 3494-8567/9.9775-1153/9.9952-8245/9.8853-3244



IDENTIFICAÇÃO DO LOCATÁRIO

Nome Completo: Luiz Odorico Monteiro de Andrade

Registro Geral: _____ Órgão Emissor/UF: _____

CPF: 192.493.303-91

CNH: _____

1º Habilitação: _____ Categoria: _____ Validade: _____

Endereço: Rua Vicente Leite 2909, Altos, São João do Tauape, Fortaleza, Ceará.

GARANTIAS DO LOCATÁRIO

Cartão de Crédito: _____ Número: _____ C.S.: _____

DADOS VEÍCULO LOCADO

Modelo: Toyota Hilux Ano: 11/12 Placa: OIA-3181 Franquia Seguro: 5.000,00

TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO

Data Saída	Hora	Km
15/09/16	08:00	_____
<input checked="" type="checkbox"/> Documento	<input checked="" type="checkbox"/> Ar Condicionado	
<input checked="" type="checkbox"/> Calota	<input checked="" type="checkbox"/> Cinzeiro	
<input checked="" type="checkbox"/> Extintor	<input checked="" type="checkbox"/> Antena	
<input checked="" type="checkbox"/> Macaco	<input checked="" type="checkbox"/> Protetor de Carter	
<input checked="" type="checkbox"/> Estepe	<input checked="" type="checkbox"/> Rádio/CD	
<input type="checkbox"/> Trava	<input checked="" type="checkbox"/> Chave de Roda	
<input checked="" type="checkbox"/> Triângulo	<input checked="" type="checkbox"/> Retrovisores	
<input checked="" type="checkbox"/> Tapetes	<input checked="" type="checkbox"/> Tampa Interna Mala	
<input checked="" type="checkbox"/> Isqueiro	<input checked="" type="checkbox"/> Lacre do Odômetro	




Nível de Combustível _____


Após conferir todos os itens acima descritos, atesto ter RECEBIDO o veículo, equipamentos, acessórios e combustível nas condições indicadas neste documento.

Locatário (a) *Heider Pereira Cavalcante*
 HDR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
 CNPJ: 22.253.323/0001-20

Data Retorno	Hora	Km
15/10/16	08:00	_____
<input checked="" type="checkbox"/> Documento	<input checked="" type="checkbox"/> Ar Condicionado	
<input checked="" type="checkbox"/> Calota	<input checked="" type="checkbox"/> Cinzeiro	
<input checked="" type="checkbox"/> Extintor	<input checked="" type="checkbox"/> Antena	
<input checked="" type="checkbox"/> Macaco	<input checked="" type="checkbox"/> Protetor de Carter	
<input checked="" type="checkbox"/> Estepe	<input checked="" type="checkbox"/> Rádio/CD	
<input type="checkbox"/> Trava	<input checked="" type="checkbox"/> Chave de Roda	
<input checked="" type="checkbox"/> Triângulo	<input checked="" type="checkbox"/> Retrovisores	
<input checked="" type="checkbox"/> Tapetes	<input checked="" type="checkbox"/> Tampa Interna Mala	
<input checked="" type="checkbox"/> Isqueiro	<input checked="" type="checkbox"/> Lacre do Odômetro	




Nível de Combustível _____


Após conferir todos os itens acima descritos, atesto ter RECEBIDO o veículo, equipamentos, acessórios e combustível nas condições indicadas neste documento.

Locatário (a) *Heider Pereira Cavalcante*
 HDR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
 CNPJ: 22.253.323/0001-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - CE N° 012636444841
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOVA COD. HENAVAM RNFRC EXERCÍCIO
AMAN 01 490164747 000000000000 2016

PESO: HELDER PERINHA CAVALCANTE EIRELI

FORTALEZA/CE

PAFCNPJ PLACA

2225333000120 01A3181

PLACA ANT/UE CHASSI

*****/CE 3A117495GSC6152688

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

ESP/CAMINHÔM/CAB/CR/CR/DUP DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.

T/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV 2011 2012

CAP/POT/GIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE

5F/163CV/2982CC PARTIC PRATA

COTA ÚNICA VENC. DATA ÚNICA VENC./COTAS

D 12/2016 12/2016

V FAIXA/LPV/A PARCELAMENTO/COTAS 2º 12/2016

A 12/2016 12/2016 3º 12/2016

PREMIO TARIFARIO (R\$) I OF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

105,81 0,42 110,39 08/03/2016

OBSERVAÇÕES

LOCAL: FORTALEZA DATA: 22/07/2016
IDOF: 1001 Perfil AQUA/INTERNALE DETRAN/CE
EXPEDITOR:

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	setembro de 2016
Código Fipe:	002093-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux CD SRV D4-D 4x4 3.0 TDI Diesel Aut
Ano Modelo:	2012 Diesel
Autenticação	f9c5bp4kzkcl1
Data da consulta	quinta-feira, 17 de novembro de 2016 11:30
Preço Médio	R\$ 104.956,00